

CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO  
DIRETOR-GERAL, em exercício

## **AVISOS**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 35/2021. Objeto: Aquisição (fornecimento e instalação) de nobreak, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 26/07/2021. Entrega das propostas a partir de 26/07/2021. Abertura das propostas: 06/08/2021, às 9:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Fortaleza, 23/07/2021.

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA 502/2021**

PORTARIA N.º 502/2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os servidores João Rafael Souto dos Santos, gestor, e Antônio Ronaldo de Almeida Farias, suplente, dos Contratos nº 23/2021 e 24/2021, celebrados, respectivamente, com as empresas SUN LAND LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA e ELV EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI EPP, cujo objeto é o a locação de veículos, sem motorista, de acordo com as especificações que constam no Anexo I dos respectivos Contratos . com vigência de 12 (doze) meses, contada da publicação de seu extrato no DOU. Fortaleza, 22 de julho de 2021. CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO DIRETORA-GERAL DO TRE/CE, em exercício

## **COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA**

## **RESOLUÇÕES**

### **RESOLUÇÃO N.º 829/2021**

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 8º DA RESOLUÇÃO TRE Nº 828/2021, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ZONAS ELEITORAIS ESPECÍFICAS PARA O PROCESSAMENTO E O JULGAMENTO DOS CRIMES COMUNS, QUANDO CONEXOS A CRIMES ELEITORAIS, PREVISTOS NA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.618/2020, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior clareza à redação da Resolução TRE nº 828 /2021, que dispõe sobre a designação de zonas eleitorais específicas para o processamento e o julgamento dos crimes comuns, quando conexos a crimes eleitorais, previstos na Resolução TSE nº 23.618/2021, no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 1º e 8º da Resolução TRE nº 828/2021, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a 3ª e a 93ª Zonas Eleitorais para processar e julgar de forma especializada, no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado do Ceará, os crimes de corrupção ativa e passiva, evasão de divisas, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e a delitos praticados por organizações

criminosas, sempre que conexos a crimes eleitorais, independentemente do caráter transnacional ou não das infrações, ressalvada a competência originária do Tribunal Regional Eleitoral.

.....  
§ 2º As ações previstas no *caput* serão distribuídas de forma automática, sob supervisão da Diretoria do Fórum de Fortaleza, entre as zonas eleitorais designadas, ressalvadas as prevenções legais, e tramitarão exclusivamente no sistema PJe.

....."  
"Art. 8º A CACE será integrada por servidores, preferencialmente, ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada, escolhidos dentro do quadro funcional do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, designados por portaria expedida pela presidência, compreendendo, quando possível:

.....  
c) 1 (um) assessor ou assistente de cada Assessoria dos Juízes (ASJU);

....."  
Art. 2º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2021.

Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto

PRESIDENTE

Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos

VICE-PRESIDENTE

Juiz de Direito Roberto Viana Diniz de Freitas

JUIZ

Juiz de Direito Francisco Eduardo Torquato Scorsafava

JUIZ

Jurista David Sombra Peixoto

JUIZ

Jurista Kamile Moreira Castro

JUÍZA

Juiz Federal George Marmelstein Lima

JUIZ

Procuradora da República Lívia Maria de Sousa

PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL

## **RESOLUÇÃO N.º 830/2021**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GESTÃO DA MEMÓRIA DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ. O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 5º, incisos XIV e XXXIII, garante o acesso à informação como direito fundamental, seja de interesse particular ou de interesse geral ou coletivo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 215, determina que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, assim como a defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020, que instituiu diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname;

CONSIDERANDO a existência do Programa de Preservação da Memória da Justiça Eleitoral do Ceará, instituído pela Resolução TRE-CE nº 238, de 08 de março de 2004;